



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Contratação do show artístico da dupla Cleber e Cauan para a realização da 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás, no ano de 2025.

### 1. Objeto:

1.1. Contratação do show artístico da dupla Cleber e Cauan para a 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás, a ser realizada em 23 de agosto de 2025, conforme as seguintes especificações:

- Apresentação única com início previsto para as 00h00, duração estimada entre 1h e 1h30;
- Inclusão de todos os serviços necessários para a realização do show, incluindo deslocamento, equipe técnica, som, iluminação e atendimento ao rider técnico;
- Serviço prestado por meio de empresário exclusivo, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16663 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO	UN	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>	

### 1.2. Especificação do serviço:

Contratação da prestação do serviço artístico para realização de show da dupla Cleber e Cauan, com início previsto para as 00h00 do dia 23 de agosto de 2025, durante a 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás.

1.3. A apresentação terá duração estimada entre 1h e 1h30 e incluirá todos os elementos necessários para a execução do espetáculo, tais como: deslocamento da dupla e equipe técnica, estrutura de som, iluminação, palco, equipamentos técnicos, e atendimento ao rider técnico acordado entre as partes.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que o serviço é de natureza artística comum, sem aplicação de tecnologias específicas.

1.6. O serviço será prestado nas dependências dos locais indicados para realização da 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás, conforme programação oficial do evento.

1.7. Os preços propostos serão fixos, incluindo todos os custos relacionados, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação dos artistas e equipe, mão de obra, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), administração, lucros e demais despesas acessórias necessárias à execução integral do show.



**1.8.** Todos os equipamentos necessários para a realização do show artístico deverão ser disponibilizados pelo contratado, conforme especificações técnicas definidas no rider técnico e contrato.

**1.9.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme as especificações constantes nas Ordens de Serviço, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. Justificativa:**

2.1. O serviço de contratação do show artístico da dupla Cleber e Cauan é fundamental para a realização da 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás, evento tradicional que integra o calendário oficial do município. A apresentação contribuirá para o fortalecimento da cultura local, a promoção do lazer e a atração de público, impulsionando o turismo e a economia regional, além de atender às expectativas da população e da administração pública.

## **3. Fundamentação da Contratação**

### **(Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **3.1. Estudos Técnicos Preliminares:**

Foram realizados estudos técnicos preliminares que justificam a necessidade da contratação direta da dupla Cleber e Cauan para a 13ª Festa do Peão de Taquaral de Goiás. As análises consideraram a importância cultural e social do evento, a capacidade de atração do público pelos artistas, bem como a inviabilidade de competição, uma vez que a dupla é representada por empresário exclusivo, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Também foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado artístico, confirmando que nenhuma outra opção possui o mesmo potencial de mobilização e aceitação popular para o evento. O impacto esperado inclui o fortalecimento da cultura local, aumento do turismo e geração de benefícios econômicos para o município.

#### **3.2. Extrato de Informações Sigilosas:**

Caso os estudos técnicos contenham informações confidenciais relacionadas às negociações contratuais ou dados estratégicos da contratação, será apresentado um extrato contendo apenas as informações públicas e não sigilosas, assegurando a transparência do processo e o cumprimento dos princípios da administração pública.

## **4. Estimativas do Valor da Contratação**

4.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Essa metodologia possibilita maior aderência à realidade do mercado para artistas de renome nacional no setor artístico.

4.2. O preço cotado considera todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro, transporte, tributos, mão de obra, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do show artístico.



4.3. A proposta de preços apresentada pelo empresário exclusivo da dupla Cleber e Cauan terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estabilidade e a segurança jurídica do processo de contratação.

#### **5. Do Prazo Contratual:**

5.1. O prazo de vigência contratual será até o dia 23 de agosto de 2025, correspondendo à data do evento, considerando que a prestação do serviço artístico se limita à realização do show na referida data, podendo haver formalização do contrato com antecedência e prorrogação apenas para efeitos de ajustes ou obrigações acessórias, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. A execução do serviço artístico objeto deste processo será acompanhada e recebida pelo Fiscal do Contrato designado pela Prefeitura Municipal. O prazo estimado para a conclusão da execução é a data de realização do evento, 23 de agosto de 2025, quando o vínculo contratual será considerado encerrado, salvo obrigações contratuais posteriores eventualmente previstas.

6.2. O Fiscal do Contrato terá autoridade para recusar a execução do serviço caso este não esteja em conformidade com as especificações técnicas, contratuais e normativas aplicáveis, incluindo o cumprimento do horário, duração e qualidade artística previstos.

#### **7. Critérios de Medição e Pagamento:**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos e as condições específicas da contratação, observando a economicidade e as peculiaridades do evento, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% em até 48 horas antes do evento, condicionado ao recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscal do contrato, Cirley Aparecida de Sousa Silva, nomeada por meio do Decreto nº 054/2025, e acompanhada da competente liquidação da despesa.

7.3. Caso a apresentação não seja realizada conforme as especificações técnicas e contratuais previstas neste processo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo, mediante comprovação do cumprimento integral do serviço.

7.4. No ato do pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos mencionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em decorrência de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas em contrato.

#### **8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:**

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição para contratação direta da dupla Cleber e Cauan, profissionais consagrados no setor artístico e representados por empresário exclusivo.

#### **9. Requisitos de Contratação:**

**9.1. Requisitos Técnicos:** O serviço artístico deverá atender aos padrões técnicos definidos no rider técnico da dupla Cleber e Cauan, incluindo qualidade sonora, iluminação, estrutura de palco, e demais especificações técnicas para garantir a excelência da apresentação conforme normas aplicáveis ao setor artístico.

**9.2. Requisitos de Qualidade:** O serviço deve assegurar a execução do show com alto padrão de qualidade, respeitando os prazos e horários estabelecidos, bem como o atendimento integral ao rider técnico. Serão considerados indicadores de desempenho a satisfação do público e o cumprimento das condições contratuais.

**9.3. Requisitos de Segurança:** O serviço deverá observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente em relação à montagem de palco e uso de equipamentos eletrônicos, além das medidas de proteção ao público e artistas. Também deverão ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis ao evento.

#### **10. Das Obrigações da Contratada:**

10.1. Executar a apresentação artística conforme os prazos, horários e condições ajustados no contrato, garantindo a realização do show na data prevista.

10.2. Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados, culposa ou dolosamente, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, seja à Administração Pública ou a terceiros.

10.3. Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas a terceiros, nem subcontratar quaisquer serviços relacionados ao objeto contratado.

10.4. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

10.5. Disponibilizar e informar e-mail e telefone para contato, onde possa receber intimações e notificações relacionadas a este processo.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após conferência e atesto do Fiscal do Contrato ou gestor responsável pela contratação.

#### **11. Modelo de Gestão do Contrato:**

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir integralmente suas obrigações contratuais referentes à realização do show.



11.2. Exigir o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas pela contratada, conforme os termos da proposta e do contrato firmado.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, estipulando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme o preço pactuado e no prazo ajustado no contrato.

11.5. Indicar o fiscal e o gestor responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o acompanhamento efetivo da execução do show.

11.6. Os preços propostos serão fixos e deverão incluir todas as despesas relacionadas, tais como transporte até o local do evento, mão de obra, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não especificadas neste edital.

11.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme as especificações constantes nas Ordens de Serviço, respeitando os prazos definidos em cada ordem, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços prestados pela dupla Cleber e Cauan serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Administração Pública, por meio do seu fiscal designado, atestará o documento fiscal correspondente, confirmando que o serviço foi prestado nas condições exigidas, sendo essa atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à contratada.

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência — a realização do show — somente será considerada efetivada após o devido atesto mencionado no item anterior.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0025	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	1.00.000	250.000,00

## 15. SANSÕES:



15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás, 24 de junho de 2025.

---

**ISABELLE CRISTINE DE OLIVEIRA**  
DECRETO 151/2025  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO